



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de São Simão

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wesley Batista de Lima, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo tipo SUV zero Km conforme especificações do Anexo II do edital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Câmara Municipal de São Simão, situada na PRAÇA CÍVICA, Nº 02 - CENTRO - SÃO SIMÃO - GO - CEP 75890-000, iniciando-se às 09:00 hora do dia 14 de março de 2013



e será conduzida pela Pregoeiro designada pela Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2013, da lavra do Senhor Vereador Presidente .

O Edital está disponível no site <http://www.cm.saosimao.go.gov.br>, maiores informações através do telefone (64) 3658-1272 / 3658-1812.

A empresa poderá solicitar o edital para ser gravado em CD, na Comissão Permanente de Licitação.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

I – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo tipo SUV zero Km conforme especificações do Anexo II do edital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço; o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

2.4 – Os documentos que serão autenticados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal somente poderão ser autenticados em até 1 (um) dia útil



antes da abertura do certame, exceto documento de identificação (RG e/ou CNH) do representante legal, que poderá ser feita em sessão pública pela Pregoeira ou outro Membro da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente decretado.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos após o horário de abertura da sessão.

3.2 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



3.6 – Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/2006.

3.7 – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.

5.1.1 - Em caso da ausência da declaração de habilitação a licitante, com autorização expressa da pregoeira poderá redigi-lá a próprio punho, desde que, a licitante tenha na sessão, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

I - II - ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO
- Comissão Permanente de Licitações
- Abertura dia 14/03/ 2013, às 09:00 h.
- Nome completo da licitante

I - ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO
- Comissão Permanente de Licitações
- Abertura dia 14/03/ 2013, às 09:00 h.
- Nome completo da licitante

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 – As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;



- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Erro considerado de digitação, como por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital e data.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:

- a) A proposta deverá ser impressa e conter:
 - a.1) Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ;
 - a.2) Número Pregão;
 - a.3) Marca e descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificação do Anexo deste Edital.
 - a.4) Preço unitário e total, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, instalações e quaisquer outras despesas;
 - a.5) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar com a data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á exposto acima.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;



- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS com validade 180(cento e oitenta) dias;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade 30(trinta) dias mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ressalvando que esta certidão tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias contados da data em que foi expedida;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada com validade 30(trinta) dias;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade 30 (trinta) dias;

7.1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 – DA CERTIDÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme ANEXO.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



8.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por menor preço e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por menor preço GLOBAL para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.7 – Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

8.7.1 – O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

8.7.2 – Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, a Pregoeira decidirá a respeito;

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de certidões fiscais (FGTS, INSS, Municipal, Estadual e a Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).



Para documentos não fiscais será permitida a apresentação dos mesmos originais desde que estejam presentes em sessão.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e mediante apresentação de documento não fiscal original.

8.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Após encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Pregoeira.

8.17 – Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficarão sujeito à sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei nº 8.666/93.

8.18 – Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade



são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso deverá ser protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, localizada PRAÇA CÍVICA, Nº 02 - CENTRO - SÃO SIMÃO - GO - CEP 75890-000.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por menor preço.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexos deste Edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, Departamento Financeiro da Câmara Municipal, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com



os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

10.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de São Simão.

10.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 da Cláusula Sétima.

10.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.9 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

10.10 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este.



10.11 - A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.

10.12 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.13 - A rescisão do contrato poderá ser:

10.13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.13.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.14 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.15 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos Anexos, parte integrante deste Edital.



XII – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento das despesas advêm da Dotação Orçamentária nº **00003 - 020100 011001 1.0045 0000 449052 – Câmara Municipal – Ação Legislativa – Aquisição de Veículo de Representação – Equipamento e Material Permanente.**

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei nº 8.666/93.

13.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia do Controle Interno, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seu Anexo I e serão pagas em até 5 (cinco) dias após sua aprovação pelo Controle Interno.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIV – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



15.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser válida deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



17.4 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4.1- Poderão ser admitidos pela Pregoeira, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7- Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇO

Anexo III – Minuta do contrato.

Anexo IV – Modelo de Declarações

17.8 - Não havendo expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- Go.

17.10 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.11– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



17.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal ou no placar de divulgação dos atos do Poder Legislativo, instalado na sede da Câmara Municipal;

17.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

São Simão, ao 12 dia do mês de março de 2013.

Michel Ângelo Pereira
PREGOEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo tipo SUV zero Km, conforme especificações do Anexo II do edital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

2 - OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor total estimado é de R\$.98.000,00 (Noventa e Oito mil reais) conforme apresentado no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.

3.2 – O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

3.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima até 31 de dezembro de 2013.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal, Estadual e Federal oriundos das Dotações Orçamentárias nº **00003 - 020100 011001 1.0045 0000 449052 – Câmara Municipal – Ação Legislativa – Aquisição de Veículo de Representação – Equipamento e Material Permanente.**

5 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA



5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Simão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização do Diretor de Compras.

5.2 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei nº 8.666/93.

6.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia do Controle Interno, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seu Anexo I.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a data do pagamento do objeto contratado, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

8- DO REAJUSTE

8.1 - O preços será fixo e irrevogável.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto: O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo tipo SUV zero Km conforme especificações do Anexo II do edital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO

VEICULO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Veículo tipo SUV, com Som com entrada USB, Navegador GPS, Câmera de ré, Viva-voz Bluetooth®, Bancos revestidos totalmente em couro na cor preta, capacidade para 7 lugares divididos em 3 fileiras de bancos, freios com ABS, Airbag no mínimo duplo (motorista e passageiro), Alarme antifurto original da montadora, Ar-condicionado Automático Digital, Banco do motorista com regulagem elétrica, Bancos da segunda linha bipartidos e inclinação do encosto, Chave telecomando com sistema anti-furto, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Computador de Bordo, Controle de Tração, Câmbio automático, Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Corretor de Frenagem Eletrônico, Controle Eletrônico de Estabilidade, Faróis de neblina, Freio a disco nas 4 rodas, Motor com no mínimo 170cv, Sensor de estacionamento traseiro, Travas elétricas, Vidros Elétricos Traseiros e dianteiros, Volante com regulagem de altura e profundidade. Motor 4 cilindros, Combustível: Gasolina ou Flex. Direção Hidráulica ou Elétrica, Rodas em liga leve Aro no mínimo R17. Garantia de 2 anos no mínimo. Todos os itens devem ser originais de fábrica com comprovação através de prospectos da montadora anexados a proposta de preço, a cor do veículo deverá ser branco padrão liso.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO);

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI N° 123

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SUV ZERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.

EDITAL 002/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de São Simão, Goiás e a _____”.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Goiás, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N°01, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.079.160/0001-78, representado pelo vereador presidente o Sr. **Wesley Batista de Lima**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CÂMARA;

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na Rua _____, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é originário de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2013, de ____ de ____ de 2013, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 10.520/2002 c/c a Lei n°. 8.666/93.

3 – DO LOCAL E DATA



Lavrado e assinado aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e treze, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMAO – Goiás.

4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se o objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um veiculo tipo SUV zero Km conforme especificações do Anexo II do edital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão.

5- CLÁSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 – A Entrega do Veiculo deverá ser entregue em até 5 dias após solicitação.

5.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos termos do Anexo II do edital, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

6- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O preço é o menor preço global ofertado e o valor estimado do presente contrato é de R\$. _____ (_____).

7- CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei nº 8.666/93.

7.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia do Controle Interno, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos I e II.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços contratados são irreajustáveis.

9– CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.013, assim classificadas: **00003 - 020100 011001 1.0045 0000 449052 – Câmara Municipal – Ação Legislativa – Aquisição de Veículo de Representação – Equipamento e Material Permanente.**

10- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – Das obrigações da Câmara:

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle da qualidade e a entrega da prestação de serviço licitada.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – Das obrigações da contratada:

10.2.1 – Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações.

10.2.2 – Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente ao anotado na requisição, em tempo de serem processadas, juntada a autorizações do Departamento Financeiro.

10.3 – Das penalidades e multas:

10.3.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.



10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.3.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.3.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

11.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

11.1.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.4 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



11.1.5 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara.

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

12- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficara a cargo da Controladoria Interna da Câmara, que manterá o controle da prestação do serviço.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de __ (__) de _____ a 31(trinta e Um) de dezembro do ano de 2013.

16 –CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



16.1 – Fica eleito o foro da comarca de São Simão, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições de contrato, firmado-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

São Simão, GO – ___ de _____ de 2013.

Wesley Batista de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMULHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: